



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

<b>EDITAL N.º</b>	<b>001/2021</b>
<b>CONVITE N.º</b>	<b>001/2021</b>
<b>PROCESSO N.º</b>	<b>029/2021</b>

### **1-PREÂMBULO.**

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, situada na rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro, no Município de Francisco Morato-SP, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **Empreitada Global**, visa execução indireta, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” e processada e julgada em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.2 - Para recebimento do envelope Proposta, tem como **data limite o dia 03 de dezembro de 2.021, até às 10:00 horas**, o qual deverá ser entregue à Comissão de Julgamento de Licitações, no endereço acima mencionado.

1.3 – O início da abertura do envelope Proposta ocorrerá às **10:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, no mesmo endereço, no dia **03/12/2021**.

### **2 – OBJETO.**

2.1 - O presente convite destina-se a receber propostas para a Contratação de empresa para a execução de serviços necessários à realização das obras de reforma do prédio da Câmara Municipal de Francisco Morato, com fornecimento de material necessário e mão de obra especializada, conforme especificações constantes do Anexo “A”– Termo de Referência.

2.2 - Estão incluídos nos serviços, o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços, por parte da contratada.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

3.1 – Poderão participar do certame quaisquer firmas do ramo, que manifestem interesse com antecedência mínima de 24 horas da apresentação dos envelopes, conforme § 3º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, além de outros fornecedores convidados pela Câmara Municipal.

3.2 – Estão automaticamente desclassificadas as empresas que estiverem proibidas de licitar, pesquisa esta que será realizada através do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e certificadas no processo.

### **4- DO CREDENCIAMENTO.**

4.1 – Abertos os trabalhos deste certame, qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar. Porém somente poderão manifestar-se na referida sessão as pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes ou seu representante legal, além dos membros da Comissão Permanente. O credenciamento far-se-á por carta assinada pelo representante legal da proponente, concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações, intimações, apresentar impugnações ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no momento da abertura dos trabalhos. A carta de credenciamento deverá estar acompanhada da cópia de Cédula de Identidade- RG., do credenciado.

### **5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

5.1 – Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, abrangendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, contendo as seguintes informações:

5.2 – Nome do órgão licitante;

5.3 – Número do convite;

5.4 – dia e hora do encerramento do convite;

5.5 – Indicação da razão social e endereço completo do proponente;

5.6 – Modelos:

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

CONVITE Nº. 001/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO: (ENDEREÇO COMERCIAL)

ENVELOPE 001 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 03/12/2021      HORÁRIO: 10h



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

### **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

**CONVITE Nº. 001/2021**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO: (ENDEREÇO COMERCIAL)**

**ENVELOPE 002 – PROPOSTA**

**DATA DE ABERTURA: 03/12/2021      HORÁRIO: 10h**

5.7 – Será admitido o encaminhamento do envelope por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregue até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

### **6 – DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO.**

6.1 – Deverá conter os seguintes documentos:

a - cédula de identidade e CPF dos representantes legais da empresa;

b - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e posteriores alterações;

c – registro comercial, no caso de empresa individual;

d – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda-CNPJ/MF;

e- Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (CDP-EN) relativos a tributos federais, dívida ativa da União e INSS (certidão conjunta – nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014) expedida pela Receita Federal;

e.1- Em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua declaração como vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

f – Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g – Prova de inexistência de débitos inadimplidos ou parcelas inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT – EN), nos termos da Lei nº 12.440/2011;

h – declaração em cumprimento à Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999. (modelo – anexo I);

i – declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo- anexo II);



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

- j - quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo III deste edital;
- k – declaração de inexistência de parentesco (modelo – anexo IV).

6.2 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.3 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

6.4 – As certidões exigidas que não tiverem prazo de validade impresso, deverão ter data de emissão anterior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

6.5 – A documentação será apresentada em uma única via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópias simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

### **7 – ENVELOPE 02 – DA PROPOSTA.**

7.1 – A proposta deverá conter:

a – A proposta propriamente dita, digitada **em 01 (uma) via**, em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal proponente (modelo – Anexo V), conterá:

b - Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

c – Número do convite;

d – Descrição do objeto da Licitação, obedecidas as especificações do Termo de Referência;

e – Preço unitário e total por m<sup>2</sup>, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, devendo estar inclusos nos preços ofertados, materiais, mão de obra e demais despesas com impostos, taxas, encargos sociais, transporte, seguros, equipamentos, materiais e mão de obra, não cabendo qualquer outro custo adicional;

e.1 – Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis;

f – validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope Proposta;

g – prazo de entrega: os serviços deverão ser concluídos, na sua totalidade, em até 90 (noventa) dias da expedição da Ordem de Serviço;

h – condições de pagamento: até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal e do atesto pelo gestor de contrato, em conformidade com item 12 deste edital.

7.2 – A documentação será apresentada em uma única via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópias simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

7.3 – Serão devolvidos intactos os envelopes que forem entregues depois do horário fixado no Edital, assim como não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile.

### **8 - DA ENTREGA, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.**

8.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 de Lei n.º 8.666/93.

8.2 – No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus Membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

8.3 – O licitante que, por qualquer motivo, deixar de apresentar qualquer documento exigido para habilitação, será de pronto inabilitado, recebendo de volta o envelope 02 – proposta comercial, devidamente lacrado, fazendo-se constar da Ata a ser elaborada tal ocorrência.

8.4 – Havendo expressado desistência de oferecimento de recurso por parte da licitante, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade serão abertos os envelopes 02 – proposta comercial, daquelas declaradas habilitadas.

8.5 – Após aberto o envelope 02, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, nem tão pouco a desistência da proposta, salvo por motivo justo aceito pela Comissão de Licitação.

8.6 – A Comissão de Julgamento de Licitação se julga no direito de desclassificar os licitantes sem direito à indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, podendo haver diligência administrativa visando esclarecer qualquer incidente durante o curso da licitação ou posteriormente.

8.7 - No caso de empate, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional e aos bens e serviços produzidos no país, de acordo com o artigo 3º. Parágrafo 2º, incisos I, II e III da Lei n.º. 8.666/93; persistindo igualdade entre as propostas, a adjudicação será por sorteio público, entre as licitantes empatadas.

8.8 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender às exigências do edital e seus anexos;
- b) a que for manifestamente inexecutável, o preço global ou unitário, que se enquadrem no disposto do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto na Súmula 262 do TCU;
- c) que apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise;
- d) a que deixar de demonstrar a viabilidade econômica da taxa de ofertada;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

e) a que apresentar vantagens não previstas neste edital, bem como oferta de redução sobre proposta de menor preço.

8.9 - No critério de julgamento, levar-se-á em consideração o **empreitada global**, desde que não superior ao praticado no mercado ou manifestamente inexecutável.

8.9.1 – Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global.

### **9 – DOS RECURSOS.**

9.1 – Dos atos que resultem na habilitação ou inabilitação do concorrente e no julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato ou da lavratura da ata ou lavratura da ata, nos termos do artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93.

### **10- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE.**

10.1.- Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todos os itens do presente convite, não aceitando a Comissão de Licitação qualquer justificativa para o não-cumprimento do mesmo.

10.2.- O não-atendimento a qualquer das exigências deste convite, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão de Licitação.

### **11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 – O prazo de execução dos serviços, na sua totalidade, será de até 90 (noventa) dias, contados da data da Ordem de Serviço e a vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, findando-se a contratação com o pagamento da totalidade do serviço realizado, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, à critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

11.2 – O prazo de conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado.

11.3 – Após o recebimento dos serviços, a contratada ficará responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, artigo 618 do Código Civil, obrigando-se a executar às suas expensas quaisquer reparos que se fizerem necessários.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

### **12 – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

12.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, após a realização dos serviços, em conformidade com item 12.1.1, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor de contrato.

12.1.1 - A Nota fiscal será emitida pela contratada de acordo com o seguinte procedimento:

- A licitante vencedora será convocada pela Contratante para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato, nos termos da minuta anexa a este edital, devendo apresentar neste ato: a) cronograma de realização dos serviços, com a planilha de preços que o compõe; b) apresentar para iniciar a execução do objeto, ART – Anotação Responsabilidade Técnica, para cumprimento da Norma NBR 16280.

12.2 – A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Ordem de Serviço e os 30 (trinta) dias subsequentes e assim sucessivamente até 100% (cem por cento) da realização dos serviços, vedados quaisquer adiantamentos.

12.2.1 – Entre as medições deverá haver, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos.

12.2.2 - Em cada medição, como condição para recebimento dos serviços executados, a licitante vencedora deverá apresentar ao gestor de contrato, planilhas que conterão a discriminação dos serviços realizados, assinadas por engenheiro habilitado no CREA, as quantidades e seus preços correspondentes à etapa de serviços, de acordo com a proposta apresentada, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias.

12.3 – Deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento das medições apresentadas.

12.4 – O servidor responsável pela fiscalização do presente contrato será o Sr. Erikson José Santiago, gestor de contrato.

12.5 - Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à Contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata-tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

12.6 - Em se tratando de serviços com aplicação de material, para cálculo do ISSQN, será calculado do valor total da Nota fiscal, conforme legislação vigente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

### **13- DA DOTACÃO.**

13.1.- A despesa correrá à conta de dotação própria do orçamento, notas de empenho e ordem de pagamento realizada na Tesouraria da Câmara Municipal de Francisco Morato.

13.1.1.- As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.1.001- 3390.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

### **14- DO CONTRATO.**

14.1 - O Instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, vincular-se-á às normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

14.2 - O contrato vigorará da data de sua assinatura findando-se após 6 (seis) meses da mesma.

14.3 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público, relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, § único e 65, § 4º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

14.4 – A empresa vencedora será convocada após a Homologação e Adjudicação, pelo Departamento Jurídico do Órgão, para firmar contrato.

14.5 – O não comparecimento para firmar contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Convocação de que trata o item anterior, facultará ao Órgão adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no artigo 64 e §§ da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

14.6 – É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do objeto licitado.

14.7.- O contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta – anexo VI.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

### **15- DAS PENALIDADES.**

15.1.- Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderão ser aplicadas aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

### **16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

16.1.- Rege a presente licitação a Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

16.2 – A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

16.3 - A critério da administração, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 – Integram o presente edital:

- a) Anexo “A” – Memorial Descritivo e especificações técnicas;
- b) Anexo I – Declaração em cumprimento da Lei nº 9.854/99;
- c) Anexo II – Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- d) Anexo III – Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando o exercício da preferência previsto na Lei Complementar n.º 147/14;
- e) Anexo IV – Declaração de inexistência de parentesco;
- f) Anexo V – modelo de proposta;
- g) Anexo VI – minuta de contrato.

16.5.- Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

16.6.- Quaisquer outros esclarecimentos ou elementos necessários a respeito deste convite poderão ser obtidos na seção de contabilidade da Câmara de 2ª. a 6ª. Feira, das 9:00 às 16:00 horas, pelo telefone (11) 4489.8888 ou site [camarafranciscomorato.sp.gov.br](http://camarafranciscomorato.sp.gov.br).

Francisco Morato, 16 de novembro de 2.021.

**JOÃO NELSON DOS REIS ALVES**

Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**  
*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*  
*CNPJ n.º 50.528.983/0001-01*  
*Telefone: (11) 4489.8888*

**ANEXO I**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI n.º 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.999.**

**Ref:** (identificação da empresa).....,inscrito no CNPJ n.º..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º.....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**  
*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*  
*CNPJ n.º 50.528.983/0001-01*  
*Telefone: (11) 4489.8888*

## **ANEXO II**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no convite n.º 001/2021, em cumprimento à exigência inserta no artigo 32, parágrafo 2.º da Lei n.º 8.666/93, que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida na rua ....., não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.  
RG n.º



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

**ANEXO III**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

**ANEXO IV**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no convite n.º 001/2021, em cumprimento à exigência inserta no artigo 197, da Lei Orgânica Municipal, transcrito abaixo, que o(s) sócio(s) da empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida na rua ....., não enquadra-se em tal impedimento.

**“Art. 197 – Não poderão contratar com o Município, o Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os servidores públicos municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.”**

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

### **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE **CONTRATO N.º 009/2021**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO “A”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DECORRENTE DO **CONVITE N.º 001/2021, EDITAL N.º 001/2021 E PROCESSO N.º 029/2021**.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de bens e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55 - Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente João Nelson dos Reis Alves, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si e contratado o que segue:

#### **1. OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a Contratação de empresa para a execução de serviços necessários à realização das obras de reforma do prédio da Câmara Municipal de Francisco Morato, com fornecimento de material necessário e mão de obra especializada, conforme especificações constantes do Anexo “A” – Termo de Referência.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

1.2 – A proposta de preços apresentada nos autos do Convite n.º 001/2021, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.

1.3 – Fica fazendo parte integrante deste contrato o Anexo “A”- Memorial Descritivo e especificações técnicas.

### **2. – DO PRAZO**

2.1 - O prazo de execução dos serviços, na sua totalidade, será de até 90 (noventa) dias, contados da data da Ordem de Serviço e a vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, findando-se a contratação com o pagamento da totalidade do serviço realizado, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, à critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

### **3. – DO PREÇO**

a. – O preço certo e ajustado dos serviços a serem executados em conformidade com o Anexo “A” é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com as notas fiscais emitidas.

### **4. – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, após a realização dos serviços, em conformidade com item 4.1.1 deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor de contrato.

4.1.1 - A Nota fiscal será emitida pela contratada de acordo com o seguinte procedimento:

- A contratada deverá apresentar no ato da assinatura deste contrato, cronograma de realização dos serviços, com a planilha de preços que o compõe; b) apresentar para iniciar a execução do objeto, ART – Anotação Responsabilidade Técnica, para cumprimento da Norma NBR 16280.

4.2 – A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Ordem de Serviço e os 30 (trinta) dias subsequentes e assim sucessivamente até 100% (cem por cento) da realização dos serviços, vedados quaisquer adiantamentos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

4.2.1 – Entre as medições deverá haver, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos.

4.2.2 - Em cada medição, como condição para recebimento dos serviços executados, a contratada deverá apresentar ao gestor de contrato, planilhas que conterão a discriminação dos serviços realizados, assinadas por engenheiro habilitado no CREA, as quantidades e seus preços correspondentes à etapa de serviços, de acordo com a proposta apresentada, que integra o presente instrumento de contrato e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias.

4.3 – Deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento das medições apresentadas.

4.4 – O servidor responsável pela fiscalização do presente contrato será o Sr. Erikson José Santiago, gestor de contrato.

4.5 - Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à Contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata-tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.6 - Em se tratando de serviços com aplicação de material, para cálculo do ISSQN, será calculado do valor total da Nota fiscal, conforme legislação vigente.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.1.001-3390.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

## **6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 - O prazo de execução dos serviços, na sua totalidade, será de até 90 (noventa) dias, contados da data da Ordem de Serviço e a vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, findando-se a contratação com o pagamento da totalidade do serviço realizado, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, à critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

6.2 – O prazo de conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado.

### **7. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 001/2021, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

7.2 – A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

7.3 - A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a “PROPOSTA DE PREÇOS” apresentada.

7.4 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, § único e 65, § 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço, os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto de contrato.

7.6 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

7.7 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato - SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*CNPJ n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489.8888*

E, por estarem de acordo, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo arroladas, observando fielmente as disposições legais e regulamentos pelos quais firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor.

Francisco Morato, de \_\_\_\_\_ de 2.021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

**CONTRATANTE**

**JOÃO NELSON DOS REIS ALVES**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-) \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_

2-) \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_